



Adm 2009/2012

Decreto nº 1315/2012, de 17 de outubro de 2012.

Dispensa de procedimento licitatório e das
outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,

– **CONSIDERANDO** a realização do Procedimento Licitatório nº 05/2012, modalidade Pregão Presencial nº 05/2012;

– **CONSIDERANDO** que apenas a empresa JEOVÁ GOMES DE MELO II e a empresa TRANSPORTES E EVENTOS PARAÍSO LTDA, ofertaram lances no Roteiro 10 do Pregão Presencial nº 05/2012;

– **CONSIDERANDO** que a empresa JEOVÁ GOMES DE MELO II, vencedora do certame no Roteiro 10 do Certame, requereu e teve deferido o requerimento de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 122/2012;

– **CONSIDERANDO** que a empresa TRANSPORTES E EVENTOS PARAÍSO LTDA foi Notificada para assumir o Roteiro 10 do Certame, cobrindo o valor ofertado pela empresa vencedora e que esta manifestou-se pelo não interesse em assumir o Roteiro 10.

– **CONSIDERANDO** a necessidade do Município de executar o transporte escolar no Roteiro 10 do Edital do Certame, tendo em vista o atendimento do final do ano letivo da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino;

– **CONSIDERANDO** o valor estipulado no Edital da Licitação, destinado à contratação de empresa para realização do Transporte Escolar;

– **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a dispensa de licitação em virtude do valor dos serviços a serem contratados;

– **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 inciso V, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a dispensa de licitação em virtude de não acudirem interessados à licitação, e, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas na Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado para os efeitos legais, o procedimento licitatório para contratação de empresa para execução da prestação de serviços de transporte escolar do Roteiro 10, especificado no Edital do Procedimento Licitatório nº 05/2012.



Adm 2009/2012

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que elabore o contrato administrativo e estabeleça as condições da contratação, com total observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Procedimento Licitatório nº 05/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2012.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado as fls. do livro
próprio. Afixado no
Placard de publicidade
da Prefeitura.
Data supra.